



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

CONTRATO N. 44/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
LICENÇAS DE SOFTWARE PARA
VIRTUALIZAÇÃO DE SERVIDORES –
VMWARE – QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
14ª REGIÃO E A EMPRESA OS&T
COMÉRCIO E CONSULTORIA DE
INFORMÁTICA LTDA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa OS&T COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 74.556.069/0001-32, com endereço na rua Afonso Celso, 1221, 12º Andar, CJ 126, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP:04.119-061, fone: (11)5582-7979, email: andrade@ost.com.br, neste ato representada pela Senhora Rosângela Martins, inscrita no CPF nº 113.138.008-80, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do PROAD n. 11615/2015, na forma de adesão constante no Processo DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO (DEC), Órgão Setorial do Comando do Exército n. 02/2015, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante o Sistema de Registro de Preços, cujo edital foi registrado sob o nº 01/2015, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nos 5.450/2005 e 7.892/2013, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Nº 12.846/2013, Resolução CSJT nº 103/2012 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a adesão parcial à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico n. 01/2015 do Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, referente a aquisição de softwares para renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização do **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos especificados no Termo de Referência, Anexo "A" do edital, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição, conforme tabela a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

Item	Descrição	Unidade	QTD	Preço Unitário	Preço Total
1	Upgrade de Licença do VMware vSphere Enterprise Plus	Und	15	R\$ 23.370,00	R\$ 350.550,00
2	Renovação VMware vCenter Server 5 Standard	Und	1	R\$ 25.440,00	R\$ 25.440,00
TOTAL					R\$ 375.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses acrescido do prazo de entrega, contados da assinatura do presente contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ R\$ 375.990,00 (trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e noventa reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, apreciação de causas trabalhistas, programa de trabalho 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa 449039.93, nota de empenho n. 2015-NE001827, de 15/12/2015.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 22 do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1 O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

6.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A contratada prestará garantia no valor de R\$18.799,50 (Dezoito mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), na modalidade de depósito, fiança bancária, caução em dinheiro ou seguro em garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital. O valor será liberado de acordo com as condições no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

7.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

7.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.2.1 prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.2.2 prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.2.3 as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

7.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.3.1 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.3.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.4.1 caso fortuito ou força maior;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

- 7.4.2 alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- 7.4.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 7.4.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 7.5 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 7.6 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 7.7 Será considerada extinta a garantia:
- 7.7.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.7.2 no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 7.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O material entregue será considerado recebido pela CONTRATANTE:
- a) definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal do contrato e gestor da SETIC, após a verificação de conformidade da emissão das licenças.
- 8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte mediante Termo de Rejeição Total ou Parcial, o que for fornecido em desacordo com este Contrato.
- 8.3. O recebimento das licenças estará condicionado à observância de suas Especificações Técnicas conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviços serão efetuados por meio dos servidores **JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO** e **MARCUS VINÍCIUS ALENCAR TERRA**, respectivamente fiscal e substituto, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

9.1 Havendo necessidade de alteração do gestor e fiscal acima nominados, o(s) novo(s) servidor(es) serão designado (s) nos autos do processo administrativo pertinente pelo Diretor-Geral das Secretarias, procedendo-se ao apostilamento do Contrato contemplando a alteração.

9.2. O Fiscal realizará as seguintes atividades relativas ao contrato:

9.2.1. Registrará e documentará a execução contratual, obtendo junto ao fornecedor os registros, controles e informações de sua responsabilidade;

9.2.2. Poderá realizar visitas técnicas às instalações do fornecedor, se necessário;

9.2.3. Fiscalizará a execução contratual, podendo efetuar diligências, requerer informações ao fornecedor e lhe dirigir determinações acerca do cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

9.2.4. Acompanhará as entregas dos equipamentos/licenças/serviços, realizando os procedimentos relativos ao seu recebimento, nos termos e condições estabelecidas neste documento;

9.2.5. Informará, às instâncias superiores do contratante, tudo que extrapole às suas competências como Fiscal; e

9.2.6. O fornecedor obriga-se a facilitar, de modo amplo e irrestrito, a ação do Fiscal do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, acrescidas das seguintes:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, acrescidas das seguintes:

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

10.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. De acordo com o Art. 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo 2º - As sanções previstas nos Incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O atraso injustificado na entrega do objeto implicará multa moratória de 2% (um por cento) sobre o valor do item empenhado, por dia de atraso na sua entrega. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, o contrato poderá, a critério do contratante, ser rescindido, e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 15 (quinze) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato. No caso de ocorrência de inexecução total por parte da contratada será aplicada a multa de 2% sobre o valor total do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Poderá ainda ser aplicada ao Contratado sanção de advertência, ou suspensão de contratar com a administração pública, garantida e prévia defesa, na forma da lei.

SUBCLÁUSULA QUARTA. O descumprimento das demais obrigações implicará multa correspondente a 2% (dois por cento) por infração, calculada sobre o valor adjudicado e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

sanção prevista no caput desta cláusula.

SUBCLÁUSULA QUINTA. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Contratante, caso isso não aconteça serão cobradas diretamente da Contratada, judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

SUBCLÁUSULA SEXTA. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

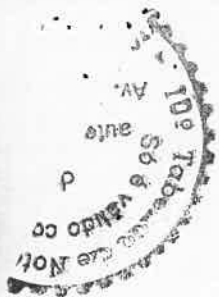
12.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROAD N. 11615/2015

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária em Rondônia competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2015.

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor G. das Secretarias

TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE



OS&T COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. _____





EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Convênio 7/2015. Conveniente: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Conveniente: OPET Organização Paranaense de Ensino Técnico Ltda. - CNPJ 75.118.406/0004-15. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses contados de 01/01/2016. Assinatura: 18/12/2015. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Vinculação: Processo Administrativo de Ajuste PAA 39/2015, Processo Geral 618/2015. Signatários: Sandro Alencar Furtado, Diretor Geral, pelo Conveniente, e Andreia Cristina Caldani - Diretora Geral, pela Conveniente.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 72/2014. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, CNPJ 03.141.166/0001-16. Contratada: Construtora Planespaco Ltda. CNPJ 80.602.154/0001-92. Objeto: Prorrogar a vigência por 12 meses, a partir de 8/1/2016, e reajuste do preço contratado. Valores globais: R\$ 94.015,32 (Lote 3) e R\$ 111.535,35 (Lote 5). Data da assinatura: 7/1/2016. Dotação Orçamentária: Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa 3.390.39.00. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Vinculação: Vinculação: Processo Pregão nº 93/14, Processo Geral nº 902/14. Signatários: Patrícia Aimee Bruel Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Contratante, Rubens Cury, Sócio-Administrador, pela Contratada.

EDITAL Nº 4, DE 21 DE JANEIRO DE 2016
CONCURSO PÚBLICO - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e diante do disposto no Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial da União, na edição de 16/09/2015, destinado ao provimento de cargos do seu Quadro de Pessoal, resolve:

1. INFORMAR que as questões atribuídas a todos os candidatos que realizaram a prova e as alterações de gabaritos, objeto de recursos julgados procedentes pela área responsável da Fundação Carlos Chagas, conforme disposto no Capítulo XIV do Edital acima mencionado, estarão disponíveis no site www.concursosfcc.com.br, a partir da publicação deste Edital. 1.1 As respostas de todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no Concurso, por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), não tendo qualquer caráter didático, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
2. INFORMAR que, a partir da data de publicação deste Edital, os candidatos poderão verificar seus resultados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
3. ESTABELEÇER que a vista da Folha de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva, nos termos dos itens 7 e 8, Capítulo XIV do Edital de Abertura do certame, estará disponível durante o período recursal no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
4. INFORMAR que os recursos referentes aos resultados das Provas - após a vista das Folhas de Repostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva - deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação deste Edital, exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

ARNOR LIMA NETO

DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES,
COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE RESCISÃO

Fica rescindida a Carta-contrato nº 667/2015, firmada entre o TRT da 9ª Região (Contratante) e Status Projetos e Telecomunicações Ltda. (Contratada - CNPJ 07.668.799/0001-38), nota de empenho 2015NE03989, conforme Despacho Odesp nº 3087/2015, Processo PC 08/15, Processo Geral 604/15. Data da rescisão: 21/12/15. Embasamento legal: arts. 9º da Lei nº 10.520/02 e 79, II, da Lei nº 8.666/93.

PATRICIA AIMEE BRUEL ANTONIO
Ordenadora da DespesaTRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 10ª REGIÃORESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 94/2015

Objeto: Contratação de assinatura de Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional para três usuários concomitantes, para atender as necessidades do Núcleo de Comunicação Social/UCOM, do TRT da 10ª Região. Empresa vencedora: Cisa de Ideias Comunicação Ltda-EPP. Brasília, 21 de janeiro de 2016

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIDEAC - 21/01/2016) 080016-00001-2016NE000018

DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 15.0.000010307-9. Contrato nº 166/2015. Contratada: Hospital Santa Lucia S/A. Objeto: prestação de serviços aos beneficiários do Programa de Assistência à Saúde TRT SAÚDE. Fundamentação: Edital de Credenciamento nº 1/2015, derivado do art. 25 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: 60 meses. Cobertura Orçamentária: Elemento de Despesa 33.90.39, vinculado à Atividade "Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e seus Dependentes". Assinatura: 20/01/16. Pelo Contratante: Ludmila Richter Teixeira, Coordenadora de Assistência ao Pessoal Substituta. Pela Contratada: José do Patrocínio Leal, Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª
REGIÃO
SECRETARIA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo: PRE 10980/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Bellosky Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Objeto: Prestação de serviços de refrigeração, fornecimento e instalação de janelas de PVC na VT de Joazebo. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Preço total: R\$ 88.034,66. Data da assinatura: 19-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luis Carlos Cenzi Rebello, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e CPD - Consultoria, Planejamento e Desenvolvimento de Sistemas Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos conversores de sinal ótico em sinal eletrônico do tipo Gbic. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 41.027,44. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Anderson Luiz Gomes Pereira, Executivo de Negócios.

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Zoom Tecnologia Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos concentradores de rede para borda. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 67.114,80. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Nilton Pedro da Silva Júnior, Sócio-Administrador.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 225/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Segville Vigilância Patrimonial Eireli EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 31-3-2016 a 30-3-2017. Data da assinatura: 19-1-2016. Pelo TRT: Graciano Ricardo Barboza Petrone, Desembargador do Trabalho-Presidente. Pela Contratada: Nelson Paterno, Procurador.

Processo: PRE 11326/2014. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Elevacon Elevadores e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 5-2-2016 a 4-2-2017. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Paulo Cesar Dias, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira. Pela Contratada: Ageu Genovez Gomes, Sócio-Administrador.

Processo: PRE 10527A/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e STAMP Carimbos Ltda. ME. Objeto: Suprimir o item 15 do objeto e prorrogar a vigência do contrato por mais doze meses, no período compreendido entre 8-2-2016 a 7-2-2017. Data da assinatura: 21-1-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Luiz Fabiano Oliveira, Sócio-Proprietário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 11295/2015 - Objeto: contratação da professora Dilza Mondardo, objetivando assessoramento na elaboração do projeto Pedagógico e Regimento para Escola Judicial deste Tribunal. Valor Total: R\$ 11.320,00. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Presidente do TRT-14ª Região. Porto Velho, 18 de janeiro de 2016.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 43/2015. PROCESSO ADM-PROAD Nº 11.323/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE - ELETROACRE. CNPJ: 04.065.033/0001-70. Objeto: Prestação e utilização de serviço público de energia elétrica para a Vara do Trabalho de Sena Madureira/AC, UC 0363219-9. Vigência: 1º/1/2016 a 31/12/2016. Assinado: 31/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 3390.39 e 3390.47, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 1.300,00 e valor anual estimado de R\$ 15.600,00. Assinaturas: Léllo Lopes Ferreira Junior, Secretário Administrativo do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Ricardo Alexandre Xavier Gomes e Danilo Domingos Klen.

CONTRATO Nº 44/2015
PROCESSO ADM-PROAD Nº 11.615/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: OS & T COMÉRCIO E CONSULTORIA DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 74.556.069/0001-32. Objeto: Adesão parcial à Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 01/2015 do Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, referente à aquisição de softwares para a renovação do suporte e upgrade de licença da solução de virtualização deste Tribunal. Vigência: 22/12/2015 a 21/12/2018. Assinado: 22/12/2015. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, Natureza de Trabalho: 449039.93, nota de empenho nº 2015NE001827, de 15/12/2015, perfazendo o valor total contratual de R\$ 375.990,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Rosângela Martins.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2015. PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2537/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: HELIO TSUNEO IKINO - EPP. CNPJ: 04.287.991/0001-96. Objeto: A supressão na ordem de 0,43% do valor inicial avençado, com supedâneo no que dispõe a cláusula dezesseis do contrato nº 41/15 c/c art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Assinado: 20/1/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho 02.122.0571.1P66.0001, natureza da despesa 3390.39.16. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor Geral das Secretarias Substituto do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Hélio Tsuneo Ikino Filho.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2015

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2153/2015.
O TRT-14ª Região, torna pública, a HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, para contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos para suprir as necessidades das diversas unidades deste Tribunal. Vencedora: Lote 1: ECOFRATKA COMERCIAL LTDA-ME, no valor unitário total de R\$ 30.755,30, conforme proposta comercial (fls. 238/239), adjudicação do objeto (fls. 273/274). Ata da Seção Pública (fls. 277/279) e Relatório da Pregoeira (fls. 408/409). Amparo legal: art. 8º, inciso VI, do Decreto 5.450/05, c/c o disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, e art. 8º, inciso II, da Portaria GP nº 3042, de 31/12/14.

Porto Velho, 28 de dezembro de 2015.

OSVALDO SILVA
Diretor Geral das Secretarias
Substituto

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO ADM ELETRÔNICO Nº 2583/2015.
O TRT-14ª Região torna pública, o Registro de Preços referente à Ata nº 32/2015, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 57/2015, visando o fornecimento de vestuário tático operacional masculino e feminino, cintos estilo militar, gantletas táticas e camisas, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do edital), Pregão Eletrônico nº 57/15 e Proposta Comercial. FORNECEDORA: FARBRINDES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.111.373/0001-03, no valor unitário total do lote 1: R\$ 499,00. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Assinado: 21/12/2015. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região e, de outro, Sr. Derison Costa dos Santos. As especificações dos itens e respectivos valores estão disponíveis no site: www.trt14.jus.br/consultas/licitacoes/atasde-registrodeprecos-irp.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2015

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016012200127

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.